



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/1258714

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°
139/2023 – CBMPA, QUE CELEBRAM
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA
ANDEROX COMERCIO AUDIOVISUAL
LTDA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA**, com sede na Av. Júlio César n° 3.000, bairro Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n° 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exm° Sr. **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n° 1497930 e do CPF 411.573.622-49 e a empresa **ANDEROX COMERCIO AUDIOVISUAL LTDA**, Endereço: avenida dos engenheiros, 431, sala 609, manacás, belo horizonte/MG, CEP:30840563, e-mail: licitacao.anderox@outlook.com/financeiro.anderox@outlook.com/vendas.anderox@outlook.com, Fone: (31) 3657-0127, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n° 37.348.536/0001-02, como **CONTRATADA**, representada neste ato pela sr. Márcia Tenório de Oliveira, portadora da cédula de identidade n° 12586418 e do CPF n° 055.441.866-50, em observância à Lei n° 8.666, de 1993, à Lei n° 10.520, de 2002, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei n° 8.666, de 1993, à Lei n° 10.192, de 2001, à Lei n° 10.520, Decreto Estadual N° 534, de 04 de fevereiro de 2020, Decreto n° e 878, de 31 de março de 2008 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:

2.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme **Parecer N°259/2023-COJ**, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei n° 8.666/1993 e inciso VI.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM:

3.13.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 007/2023 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2023 - EXÉRCITO BRASILEIRO/8°RM**, e **Processo Administrativo N° 2023/1258714**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO:

4.1 O presente Contrato tem como objeto Aquisição de **MICROFONES DE LAPELA** para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato.

JAYME DE AVIZ
BENJO:411573622
49

Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249



Avenida Júlio César, n° 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

ANDEROX COMERCIO
AUDIOVISUAL
LTDA:37348536000102

Assinado de forma digital por ANDEROX COMERCIO AUDIOVISUAL
LTDA:37348536000102
Dados: 2023.12.04 08:11:45 -03'00'



5. CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA:

5.1 Objetivando atender as demandas das unidades de ensino e dos polos de formação, a aquisição do referido material atenderá à necessidade relativa ao desenvolvimento da formação e capacitação, a fim de manter e melhorar o conhecimento técnico-profissional do efetivo atual e os que ingressarem na Corporação e, assim, oferecer a melhor prestação de serviço à sociedade

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

6.1. O valor global do contrato é de **R\$ 12.940,40 (doze mil e novecentos e quarenta reais e quarenta centavos)**.

6.2 Segue a tabela abaixo com a descrição dos objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V UNIT.	V TOTAL
1	MICROFONE DE LAPELA	22	R\$ 588,20	R\$12.940,40
VALOR GLOBAL: R\$ 12.940,40 (doze mil e novecentos e quarenta reais e quarenta centavos)				

6.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ESPECIFICAÇÕES:

7.1 As especificações e quantitativo do material encontram-se detalhadas abaixo.

7.1.1 Modelo: KRD200 SL (LAPELA) Características do Receptor: - Receptor para um microfone (Transmissor Headset KLT-16) - 16 Frequências - Método de Programação pi/4 DQPSK - Display em LED colorido com indicações de áudio, frequência e canal. - Antenas Articuláveis - Tecla Power No painel Frontal - Saídas de áudio P-10 e XLR - Controle de volume em ambas as saídas - Conector de alimentação tipo Mini USB Alimentação: - Fonte de Chaveada 100/240VAC (50/60Hz) Saída +5VDC x Conector tipo Mini USB. Características do Transmissor: - Transmissor Body Pack KLT-16 - Método de Programação pi/4 DQPSK - Sintonia por Código ID - Teclas Power e Frequência (Troca de frequência com apenas um toque) - Display em LED com indicações de Canal, frequência e consumo de bateria. - Conexão para microfone = Jack J-2 - Distância média de transmissão, 40 Mts (Sem obstáculos). Alimentação: - 2 x Pilha AA 1,5Volts Obs.: O indicador de bateria do display começará a piscar quando as pilhas estiverem sem carga. Microfone Headset HL-9 - Capsula: - Eletreto (Condensador) Unidirecional/Cardióide - Resposta de Frequência: 40Hz/16kHz - Impedância: 2k Ohms - Tipo de conexão Plug P-2 Conteúdo da Embalagem: - 01 Microfone Lapela

8. CLÁUSULA OITAVA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

8.1 **Local de Entrega:** a entrega do objeto será realizada no Almoxarifado Geral do CBMPA, localizado na Av. Júlio César nº 3000, Marambaia, CEP: 66615-055, Belém – Pará, acompanhado de nota fiscal/fatura, a qual deverá ser enviada, preferencialmente do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia útil do mês, pertinente aos materiais destinados aos quartéis da região metropolitana, A empresa vencedora deverá comunicar para o Chefe do Almoxarifado Geral, através do telefone : (91) 98899-6321, a data e horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. .

8.2 Os itens deverão ser entregues devidamente armazenados em embalagens





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2023/1258714

próprias, ficando sob a responsabilidade da empresa contratada, quaisquer danos ocasionados pelo transporte dos mesmos.

8.3 A contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a licitante cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

8.4 Quanto aos materiais destinados aos Quartéis fora da região metropolitana o contratante se obrigará a realizar o transporte até o destino final, conforme o caso;

8.5 **Prazo de Entrega:** até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho. O documento será entregue pelo fiscal do contrato.

8.6 **Número de parcelas:** 01 (Uma) parcela de acordo com a necessidade do Setor Demandante (através de contato com o Fiscal de Contrato).

8.7. Na entrega não será aceita troca de marca ofertada na proposta.

8.8 O recebimento por parte da contratante observará o estabelecido abaixo:

8.9.1 **Recebimento provisório:** o objeto será recebido provisoriamente mediante recibo, no prazo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com as especificações constantes neste Termo e a proposta da empresa vencedora.

8.9.2 **Recebimento Definitivo:** o objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento provisório, após a verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes deste anexo), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

8.10 No ato do recebimento, caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Contrato, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.

8.11 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só são manifestados quando da sua normal utilização pela contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.

9.2 A vigência será de: 04/12/2023 até 04/12/2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 310101

Unidade Orçamentária: 31101

Programa de Trabalho: 06.182.1502.7563

Fonte de Recurso: 01700000006

Detalhamento da Fonte de Recurso: 011078

Natureza de despesa: 449052

Plano Interno: 1050007563E

JAYME DE AVIZ
BENJO:411
57362249

Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

ANDEROX COMERCIO AUDIOVISUAL LTDA:37348536000102
6000102

Assinado de forma digital por ANDEROX COMERCIO AUDIOVISUAL
Dados: 2023.12.04 08:12:26 -03'00'



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:

11.1 Para efeito de pagamento de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:

11.2 O pagamento deverá ser realizado no seu total contra entrega do objeto licitado através de depósito em conta bancária que ocorrerá em até 20 (vinte) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura no Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará na Diretoria de Apoio Logístico, e após o aceite do(s) objeto(s) pelo setor competente. Constar na Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e da conta corrente para o recebimento de créditos;

11.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, situado na AV. JÚLIO CÉSAR N° 3000 –MARAMBAIA, BELÉM-PA,

11.4 Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com risco e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para instalação, estadia, passagem e alimentação dos técnicos encarregados desta;

11.5 O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa;

11.6 Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.7.1 Emissão e encaminhamento ao órgão ou entidade contratante de fatura de cada evento onde o objeto for utilizado;

11.7.2 O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da fatura, em 02(duas) vias, no local indicado pelo (a) CONTRATANTE, referente ao objeto.

11.7.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao (a) CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor.

11.7.4 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, referente a apresentação da nota fiscal/fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

11.8 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância, derivada de culpa exclusiva da CONTRATADA, que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo fiscal do Contrato ou responsável e o pagamento ficará pendente, até que esta providencie as medidas saneadoras.

11.9 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela CONTRATADA.

11.10 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato ou documento equivalente.

11.11 O CONTRATANTE não fica obrigado a contratar a totalidade do quantitativo estimado, ao passo que poderá acarretar alinhamento de preço em uma eventual segunda demanda em virtude do aumento do dólar.





11.6 DADOS BANCÁRIOS

Será creditada na conta bancária:

BANCO: Santander – AGÊNCIA: 4276 – CONTA CORRENTE: 13.005332-4

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

12.1.1 São deveres do contratado:

12.1.2 Deverá informar em sua proposta, sob pena de desclassificação, o fabricante/marca, modelo e referência do produto ofertado;

12.1.3 Disponibilizar amostra dos produtos dos itens deste termo no prazo de até 05 (cinco) dias com as especificações requeridas pela contratante para testes.

12.1.4 Disponibilizar catálogos, folders e demais documentos dos itens que possibilite uma análise bem criteriosa das especificações técnicas dos produtos ofertados no certame, o CBMPA se reserva o direito de fazer verificações online se assim julgar necessário;

12.1.5 Fornecer o objeto, atendido os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento;

12.1.6 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo;

12.1.7 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.8 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de materiais/peças de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do produto, quando couber;

12.1.9 Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

12.1.10 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios e inadequados ao consumo ao que se destinam ou lhe diminuam o valor, conforme o art. 18 do referido diploma legal;

12.1.11 A empresa deverá fornecer formalmente um Termo de Garantia nos moldes de art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com cada entrega do objeto desta licitação, com prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir do recebimento definitivo do material, entendendo como tal a data do adimplemento;

12.1.12 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à custa e risco, no prazo de no máximo 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos e incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

12.1.13 Na ocorrência de avaria ou defeitos percebidos, decorrente do serviço prestado e coberto por garantia com prazo de validade de vigência, os custos de transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também serão cobertos pela contratada;





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/1258714

12.1.14 O recebimento do material mencionado no objeto desta contratação não significa a sua aceitação. Esta só será efetivada após os mesmos terem sido periciados e aprovados para uso, pelo fiscal do contrato designado pela DAL;

12.1.15 A rejeição do material não justificará atraso em relação ao prazo de entrega fixado;

12.1.16 Ocorrendo a rejeição de algum material, a contratada será notificada pelo fiscal do contrato nomeado pela DAL, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

12.1.17 A recusa da contratada em atender o estabelecido no subitem anterior, implicará na aplicação das sanções prevista no item 9 deste documento;

12.1.18 Em relação à inspeção, a fiscalização exercida durante a fabricação não dispensa o exame que deve ser feito pela Comissão de Recebimento quando da entrega de material em até 15 (quinze) dias úteis, para examinar o lote ou o local fornecido;

12.1.19 A aceitação ou rejeição se dará, sempre que a Comissão de Recebimento, ao examinar um fornecimento parcial ou total, verificar que os materiais não estejam de acordo com esta especificação e decidir fazer uma revisão total no lote, será incumbida a própria firma fornecedora. O lote poderá ser total ou parcialmente rejeitado desde que não satisfaçam quaisquer das condições exigidas nesta especificação.

12.1.20 Manter, durante a execução do processo de aquisição, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 São deveres do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;

13.2 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

13.3 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(ais/fatura(s) da contratada após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitações;

13.4 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.5 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. necessárias;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REAJUSTE CONTRATUAL:

14.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE AVIZ
BENJO:4115736
2249

Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

ANDEROX
COMERCIO
AUDIOVISUAL
LTDA:37348536
000102

Assinado de forma digital por ANDEROX
COMERCIO
AUDIOVISUAL
LTDA:37348536000102
Dados: 2023.12.04
08:13:31 -03'00'



índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO CONTRATADO:

15.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Corpo de Bombeiros Militar do Pará poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

15.1.2 ADVERTÊNCIA:

15.1.3. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso que só serão aceitas mediante análise da administração;

15.2. MULTA

15.3 Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos;

15.4 A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

15.5 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, do caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria de Estado de saúde Pública pela execução parcial ou total do contrato;

15.6 Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão;

15.7 Ficará impedida de licitar ou de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

15.8 As sanções previstas no subitem 15.1.1 e 15.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as do subitem 15.1.2 e 15.1.4, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;





Processo N° 2023/1258714

15.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO:

16.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 mesma Lei.

16.2 Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

16.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

17.1 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devendo fornecedor efetuar a substituição de material também em 02 (dois) dias após a comunicação do servidor;

17.2 A presença da fiscalização do contratante não elide e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

18.1 Os produtos deste Termo de Referência deverão possuir a Garantia Legal contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia exigida na especificação de cada item dos respectivos itens deste Contrato.

18.2 A empresa vencedora deverá apresentar como forma de comprovação de garantia mencionada no subitem anterior. Certificado de garantia do fabricante ou similar.

18.3 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

18.4 Os ônus de correção dos defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão imputados, exclusivamente, à contratada.

18.5 Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

18.6 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência e a proposta do contratante e, ainda, ao seguinte;

18.6.1 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

18.6.2 Os produtos deverão apresentar certificação de reconhecimento nacional e/ou internacional de acordo com cada item neste Termo de Referência a ser fornecido ao Corpo de Bombeiro Militar do Pará;

18.6.3 A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional ao CBMPA.





Processo N° 2023/1258714

18.7 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso necessário, substituí-lo por outro de igual especificação, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

18.8 Os produtos deverão obedecer as normas divulgadas na ABNT, em conformidade com as edições mais recentes, de acordo com o exigido nas especificações técnicas contidas em cada item deste termo, no que couber.

18.9 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.666, de 1993, na Lei n° 10.520, de 2002 e Decreto n° 10.024/2019, Decreto Estadual n° 534/2020 e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

20.1 Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

20.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR:

21.1 As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

21.2 Greve geral;

21.3 Interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;

21.4 Calamidade pública;

21.5 Acidentes, sem culpa da Contratada, que impliquem em retardamento da execução da atividade;

21.6 Consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;

21.7 Eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela CONTRATANTE;



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE AVIZ

BENJO:411573622

49

Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

ANDEROX
COMERCIO
AUDIOVISUAL
LTDA:3734853600
0102

Assinado de forma digital por ANDEROX COMERCIO AUDIOVISUAL LTDA:37348536000102
Dados: 2023.12.04 08:15:03 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/1258714

outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela Contratada perante a CONTRATANTE, por escrito.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

22.1 O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

JAYME DE AVIZ
BENJO:4115736
57362249

Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ

BENJO:41157362249

ANDEROX
COMERCIO
AUDIOVISUAL
LTDA:37348536
000102

Assinado de forma digital por ANDEROX COMERCIO AUDIOVISUAL LTDA:37348536000102
Dados: 2023.12.04 08:15:40 -03'00'





23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO:

23.1 É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

23.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Belém, 04 de Dezembro de 2023

JAYME DE AVIZ Assinado de forma
BENJO:4115736 digital por JAYME DE
2249 AVIZ
BENJO:41157362249

JAYME DE AVIZ **BENJÓ - CEL QOBM**
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

ANDEROX Assinado de forma
COMERCIO digital por ANDEROX
AUDIOVISUAL COMERCIO
AUDIOVISUAL
LTDA:3734853600102
00102 Dados: 2023.12.04
08:16:45 -03'00'

Márcia Tenório de Oliveira
ANDEROX COMERCIO AUDIOVISUAL LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF N° _____

2ª _____
CPF N° _____





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

PORTARIA Nº 185/IN/CONTRATO, DE 04 DE DEZEMBRO 2023

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a portaria nº 213, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/1258714 - CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar o 2º TEN QOABM JEAN CARVALHO CORRÊA, MF: 5823900/1, como Fiscal Titular do Contrato nº 139/2023, celebrado com a ANDEROX COMERCIO AUDIOVISUAL LTDA, CNPJ: 37.348.536/0001-02, cujo objeto é a Aquisição de MICROFONES DE LAPELA para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o 3º SGT BM GLEYDSON GOMES VINENTE, MF: 57173888/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

JAYME DE AVIZ
BENJO:411573622
49

Assinado de forma
digital por JAYME DE
AVIZ
BENJO:41157362249

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.



PORTARIA Nº6586/23/DI/DF – Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Apoio A Sefa 2023); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: São João Do Araguaia-PA; Período: 20 a 30/11/2023; Quantidade de diárias: 10 diárias de alimentação e 10 diárias de pousada; Servidor: SD PM Charle Willian Souza Mesquita; CPF: 002.824.042-10; Valor: R\$2.532,00. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº6587/23/DI/DF – Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Apoio A Sefa 2023); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Mosqueiro-PA; Destino: São João Do Araguaia-PA; Período: 20 a 30/11/2023; Quantidade de diárias: 10 diárias de alimentação e 10 diárias de pousada; Servidor: SGT PM Jefferson Costa Da Paixão; CPF: 689.305.772-53; Valor: R\$2.637,60. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº6588/23/DI/DF – Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Apoio A Sefa 2023); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Redenção-PA; Destino: Santana Do Araguaia-PA; Período: 20 a 30/11/2023; Quantidade de diárias: 10 diárias de alimentação e 10 diárias de pousada; Servidores: SGT PM Adilton De Sousa; CPF: 244.260.672-00; Valor: R\$2.637,60. SD PM Lucas Rocha Do Nascimento; CPF: 701.630.421-36 ; Valor: R\$2.532,00. SD PM Leonardo Del Sant Gomes; CPF: 939.290.562-91; Valor: R\$2.532,00. SD PM Rodrigo Carvalho Brito; CPF: 053.303.481-70; Valor: R\$2.532,00. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 1018082

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a publicação constante no Diário Oficial nº 35.629 de 30 NOV 2023, referente as diárias, PORTARIA nº 1048/2023-SF/DF, que gerou o Protocolo de publicação: 1016829

Protocolo: 1017714

PORTARIA Nº6771/23/DI/DF – Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Salinópolis-PA; Período: 02 a 04/12/2023; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 02 de pousada; Servidores: TEN PM Delson Teixeira Ferreira; CPF: 808.004.832-00; Valor: R\$705,55. SGT PM Heitor Carvalho Neto; CPF: 264.612.932-72; Valor: R\$659,40. SGT PM Rômulo Cezar Do Amaral Soares; CPF: 740.747.412-53; Valor: R\$659,40. SGT PM Renil De Araujo Ferreira; CPF: 586.468.332-91; Valor: R\$659,40. CB PM Wellington Oliveira; CPF: 000.890.182-14; Valor: R\$633,00. SD PM Cherleno Cristo Rosa; CPF: 916.489.552-15; Valor: R\$633,00. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

04 de Dezembro de 2023

PAE: 1366495

DOE: 35.190

Valor Total: R\$3.949,75

OPM's : GABCG

MF's : 57199520/2

558486801

572217551

57817951

57232647-1

5944659/1

77777700

88888800

99999999

10101010

11111111

12121212

13131313

14141414

15151515

16161616

17171717

18181818

19191919

20202020

Protocolo: 1018183

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº110/2023- GAB. DIRETOR/Sup. Fundos.

O Subdiretor do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. Nº 1.180/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora MARIA CRISTINA FERREIRA DA SILVA, 3ºSGT

PM RG 14265, CPF 332.572.562-72, MF 5072360, Setor Administrativo do FASPM, a utilizar o adiantamento no valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática 890101/08.122.1297.8338.0000; sendo R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) na 339039 (Pessoa Jurídica).

Art. 2º Determino o prazo de 10(Dez) dias para a aplicação e 05 (Cinco) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária. Belém-PA, 01 de Dezembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDIMAR MARCELO COELHO COSTA – TEN CEL QOPM

Diretor em exercício do Fundo de Assistência Social da PMPA

Protocolo: 1017605

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – CPL PMPA

O Diretor do FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo de Credenciamento nº 001/2022 – CPL/PMPA - PAE nº 2022/747880, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, odontológica de apoio diagnóstico e terapêutico, aos usuários do FUNSAU e seus dependentes, no âmbito da região metropolitana de Belém e nos municípios do Estado do Pará, e considerando o disposto no art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a PORTARIA nº 007/2022-SEC/FUNSAU.

RESOLVE:

01 - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Especial de Credenciamento, designada através da PORTARIA nº 007/2022-SEC/FUNSAU, de 20 de junho de 2022, que se manifestou pela possibilidade de deferimento do Credenciamento da Empresa NOME: CLÍNICA VIVER SERVIÇO DE RADIOLOGIA LTDA, MARABÁ, CNPJ: 33.059.206/0001-46.

02 - CREDENCIAR a referida pessoa jurídica para prestar serviços de saúde aos usuários deste Fundo.

03 - REMETER este processo ao Setor de Contratos – FUNSAU, a fim de que sejam adotadas as medidas administrativas relativas à contratação efetiva da empresa credenciada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Belém-PA, 01 de dezembro de 2023.

Ordenador: ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES – CEL QOPM RG 27321

Diretor do FUNSAU

Protocolo: 1017755

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2023

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2023 - EXÉRCITO BRASILEIRO/8ºRM e Processo Administrativo Nº 2023/1258714

Objeto: MICROFONES DE LAPELA

Unidade Gestora: 310101

Unidade Orçamentária: 31101

Programa de Trabalho: 06.182.1502.7563

Fonte de Recurso: 01700000006

Detalhamento da Fonte de Recurso: 011078

Natureza da Despesa: 449052

Plano Interno: 1050007563E

Valor global: R\$ 12.940,40 (doze mil e novecentos e quarenta reais e quarenta centavos)

Data da assinatura: 04/12/2023

Vigência: 04/12/2023 até 04/12/2024

Contratada: ANDEROX COMERCIO AUDIOVISUAL LTDA

CNPJ: 37.348.536/0001-02

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1017999

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 069/2023

Processo: 2023/735617

Objeto: Acréscimo de 25%, sendo R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) ao valor global do contrato nº 069/2023

Unidade Gestora: 310101

Unidade Orçamentária: 31101

Programa de Trabalho: 06.122.1297.8338

mento de Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa: Ubirajara Magela De Sousa Falcão, Cel QOPM.

Portaria nº 1151/2023-DF-SUP FUNDOS;Suprido EDUARDO SIMÕES ARAÚJO, TEN, MF: 59090313, do efetivo do (a) SEC-EMG; Prazo p/ aplicação do recurso até o dia 31 de dezembro do corrente ano; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 600,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa: Ubirajara Magela De Sousa Falcão, Cel QOPM.

Portaria nº 1153/2023-DF-SUP FUNDOS;Suprido RONI CLEIBER OLIVEIRA ALVES, TEN CEL, MF: 59090313, do efetivo do (a) 7º BPM; Prazo p/ aplicação do recurso até o dia 31 de dezembro do corrente ano; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 1.000,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa: Ubirajara Magela De Sousa Falcão, Cel QOPM.

Portaria nº 1155/2023-DF-SUP FUNDOS;Suprido ARISTIDES MONTEIRO DA SILVA, TEN, MF: 5765404/1, do efetivo do (a) 35º BPM; Prazo p/ aplicação do recurso até o dia 31 de dezembro do corrente ano; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 1.000,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa: Ubirajara Magela De Sousa Falcão, Cel QOPM.

Portaria nº 1157/2023-DF-SUP FUNDOS;Suprido GLANDERSON FRANK SOUZA LIMA, TEN, MF: 57173420-2, do efetivo do (a) 30º BPM; Prazo p/ aplicação do recurso até o dia 31 de dezembro do corrente ano; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 800,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa: Ubirajara Magela De Sousa Falcão, Cel QOPM.

Portaria nº 1159/2023-DF-SUP FUNDOS;Suprido LERRY SOARES TEIXEIRA, TEN CEL, MF: 58176841, do efetivo do (a) DPJM/CorGeral; Prazo p/ aplicação do recurso até o dia 31 de dezembro do corrente ano; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 400,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa: Ubirajara Magela De Sousa Falcão, Cel QOPM.

Portaria nº 1161/2023-DF-SUP FUNDOS;Suprido MARCELO JORGE SOUZA DE JESUS, MAJ, MF: 571997121, do efetivo do (a) 39º BPM; Prazo p/ aplicação do recurso até o dia 31 de dezembro do corrente ano; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 1.000,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa: Ubirajara Magela De Sousa Falcão, Cel QOPM.

Portaria nº 1163/2023-DF-SUP FUNDOS;Suprido FRANCINALDO BARROSO QUARESMA, CAP, MF: 5767253/1, do efetivo do (a) CPR 8; Prazo p/ aplicação do recurso até o dia 31 de dezembro do corrente ano; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 1.500,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa: Ubirajara Magela De Sousa Falcão, Cel QOPM.

Portaria nº 1165/2023-DF-SUP FUNDOS;Suprido FÁBIO JESUS DE SIQUEIRA LOBO, CEL, MF: 57740801, do efetivo do (a) CONJUR/ADM; Prazo p/ aplicação do recurso até o dia 31 de dezembro do corrente ano; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 1.200,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa: Ubirajara Magela De Sousa Falcão, Cel QOPM.

Portaria nº 1167/2023-DF-SUP FUNDOS;Suprido PAULO ROBERTO AMARANTES JUSTINO OLIVEIRA, TEN CEL, MF: 56748401, do efetivo do (a) 21º BPM; Prazo p/ aplicação do recurso até o dia 31 de dezembro do corrente ano; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 1.000,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa: Ubirajara Magela De Sousa Falcão, Cel QOPM.

Portaria nº 1169/2023-DF-SUP FUNDOS;Suprido DIEGO MARIANO TABONI ANDRADE, TEN, MF: 4220553/1, do efetivo do (a) 1º BPM; Prazo p/ aplicação do recurso até o dia 31 de dezembro do corrente ano; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 1.000,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa: Ubirajara Magela De Sousa Falcão, Cel QOPM.

Portaria nº 1171/2023-DF-SUP FUNDOS;Suprido ROBSON FARIAS VICENTE, CAP, MF: 57199075/2, do efetivo do (a) 2ª CIME; Prazo p/ aplicação do recurso até o dia 31 de dezembro do corrente ano; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 800,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa: Ubirajara Magela De Sousa Falcão, Cel QOPM.

Portaria nº 1173/2023-DF-SUP FUNDOS;Suprido LEONALDO PANTOJA ARAÚJO, TEN CEL, MF: 58183031, do efetivo do (a) 2º BPM; Prazo p/ aplicação do recurso até o dia 31 de dezembro do corrente ano; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 800,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa: Ubirajara Magela De Sousa Falcão, Cel QOPM.

Portaria nº 1175/2023-DF-SUP FUNDOS;Suprido JANDYR FERREIRA DE ARAÚJO, MAJ, MF: 58176251, do efetivo do (a) 19º CIPM; Prazo p/ aplicação do recurso até o dia 31 de dezembro do corrente ano; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 800,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa: Ubirajara Magela De Sousa Falcão, Cel QOPM.

Portaria nº 1177/2023-DF-SUP FUNDOS;Suprido MAURÍCIO MELO MENDES MONTEIRO, TEN CEL, MF: 5755841, do efetivo do (a) CorCPR IX; Prazo p/ aplicação do recurso até o dia 31 de dezembro do corrente ano; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 600,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa: Ubirajara Magela De Sousa Falcão, Cel QOPM.

Portaria nº 1179/2023-DF-SUP FUNDOS;Suprido MARCO ANTÔNIO PEDROSA DE ARAÚJO, TEN, MF: 555880743, do efetivo do (a) CORREG; Prazo p/ aplicação do recurso até o dia 31 de dezembro do corrente ano; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 500,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa: Ubirajara Magela De Sousa Falcão, Cel QOPM.

Portaria nº 1181/2023-DF-SUP FUNDOS;Suprido GLEDSON MELO DOS SANTOS,, CEL, MF: 5807930/1, do efetivo do (a) CPR XIV; Prazo p/ aplicação do recurso até o dia 31 de dezembro do corrente ano; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 800,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa: Ubirajara Magela De Sousa Falcão, Cel QOPM.

Protocolo: 1018940

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 185/IN/CONTRATO, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Processo nº 2023/1258714

Contrato nº 139/2023

Fiscal Titular do Contrato: 2º TEN QOABM JEAN CARVALHO CORRÊA, MF: 5823900/1.

Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT BM GLEYDSON GOMES VINENTE, MF: 57173888/1.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MICROFONES DE LAPELA

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: ANDEROX COMERCIO AUDIOVISUAL LTDA

CNPJ: 37.348.536/0001-02

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1018470

APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 118/2023

Processo: 2023/746165

Objeto: alteração do endereço da obra da Empresa OPUS CONSTRUTORA LTDA, CONTRATO Nº 118/2023. Onde se lê: O local em que será executado, na Rua Vereador Pedro Caldas Batista, nº1890, bairro Matinha, quadra 190 – PA. leia-se: O local em que será executado, na Rua Vereador Pedro Caldas Batista, nº1235, bairro Matinha, quadra 185 – PA.

Data de Assinatura: 04/12/2023

Contratada: OPUS CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 104.660.153/0001-16

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1018294

DIÁRIA

EXTRATO DE PORTARIA Nº 649/DIÁRIA/DF DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Conceder aos militares: STEN BM JOSE MARIA MENEZES RABELO, MF: 5623634; STEN BM JOSENILDO DE JESUS FREITAS, MF: 5619785; STEN BM EIVALDO BARROS SALLES, MF: 5608996; STEN BM CELSO BARROS DA SILVA, MF: 5043654; STEN BM LUCAS SENA MAIA, MF: 5159083; STEN BM FRANCISCO EDMAR DA SILVA VIEIRA, MF: 5063329; STEN BM ISANILDO DA ROCHA MONTEIRO, MF: 5159059; STEN BM JAZIEL OLIVEIRA DA ROCHA, MF: 5159385; STEN BM MANOEL DO CARMO FURTADO DA COSTA, MF: 5159270; STEN BM REGINALDO NATIVIDADE TOLOSA, MF: 5159318; STEN BM MARCOS CESAR CHERMONT DE MELO MF: 5158877; STEN BM PEDRO JORGE GAMA E GAMA, MF: 5159334; STEN BM URIEL LIMA DE AZEVEDO, MF: 5158893; STEN BM VALTER SANTOS DE MOURA, MF: 5193613; STEN BM CLEUDSON LIMA DA COSTA, MF: 5159067; STEN BM JAIR COSTA DOS SANTOS, MF: 5539110; SGT BM SINVAL RINALDO PEREIRA MONTEIRO, MF: 5398916; SGT BM ISAIAS SILVA DA SILVA, MF: 57217797; CB BM DILSON NOBREGA DA SILVA, MF: 57218008; SD BM ANTONIO CARLOS GAIA DE OLIVEIRA JUNIOR, MF: 5932537; SD BM ELVIS MIRANDA TEIXEIRA, MF: 5932524 e SD BM IAGO JOSE DE ALMEIDA SANTOS, MF: 5932527, 02 (DUAS) diárias de alimentação e 01 (UMA) diária de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 8.640,72 (OITO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), para seguirem viagem de Belém - PA para Bragança-PA, no período de 08 a 09 de Julho de 2023, a serviço da Banda de Música do